



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

## **DESPACHO**

Considerando que o Decreto-lei n.º 155/92, de 28 de julho, diploma que estabelece o Regime da Administração Financeira do Estado, adaptado à Região Autónoma dos Açores de Decreto Legislativo Regional, n.º 7/97/A, de 5 de junho, prevê que o regime jurídico e financeiro dos serviços e organismos da Administração Pública é, em regra o da autonomia administrativa;

Considerando que, pelo Despacho n.º 636/2023, de 13 de abril, foi concedida autonomia administrativa à entidade contabilística “Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade”;

Considerando que, no âmbito da legislação em vigor, a Conta de Gerência do ano anterior tem de ser remetida, por via eletrónica, ao Tribunal de Contas;

Considerando que a Conta de Gerência de 2024 foi remetida dentro do prazo legal;

Considerando que a Conta de Gerência de 2024 foi elaborada respeitando as normas contabilísticas e demais legislação em vigor;

Assim:

Determino a aprovação de Conta de Gerência de 2024, com efeitos à data da sua submissão ao Tribunal de Contas.

24 de abril de 2025 – O Diretor Regional do Empreendedorismo e Competitividade